



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

## DECRETO Nº. 092/2020

29/10/2020

### **SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO 038/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65, Inciso VI, da Emenda a Lei Orgânica Municipal aprovada em 09/11/2016, e

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais,

Considerando a ata 08/2020 do Centro de Operacional de Emergências Municipais, ocorrida no dia 21 de outubro de 2020.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** As medidas de restrições de horário estabelecidas pelo Decreto 038/2020 aos (supermercados, mercados, mercearias, bares, restaurantes, lanchonetes, panificadoras e padarias) estão revogadas, deste modo, o horário de funcionamento será aquele estabelecido no seu alvará e licença de funcionamento.

**Art. 2º.** Fica inalterada as demais disposições.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicação, com assinatura, feita no *Jornal Correio do Povo do Paraná*  
Edição nº 3516 – de 06/11/2020.**